

Notariado, I. P. (IRN, I. P.), conduzir as operações relativas à emissão, substituição e cancelamento do cartão de cidadão, bem como assegurar que as operações relativas à sua personalização sejam executadas em observância dos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, definir os procedimentos de controlo e de segurança em matéria de credenciação dos funcionários e agentes, e assegurar que sejam emitidos os certificados para autenticação e os certificados qualificados para assinatura eletrónica qualificada;

A publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 168/2011, no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2018, veio autorizar o IRN, I. P., a realizar a despesa inerente à aquisição dos serviços de produção, personalização e emissão do cartão de cidadão e de produtos conexos, designadamente os relativos à alteração de morada e emissão de carta PIN/Braille e de recuperação de PUK, por um período de 3 anos, até ao montante global de € 64.000.000,00;

O processo de contratação dos serviços de produção, personalização e emissão do cartão de cidadão e de produtos conexos deve ser acompanhado de especiais medidas de segurança;

Pela RCM acima identificada foi ainda determinada a delegação, com a faculdade de subdelegação, da competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento mencionado, designadamente a competência para aprovar as peças do procedimento, proferir o correspondente ato de adjudicação, aprovar a minuta de contrato a celebrar, representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura, bem como a competência para a prática de todos os atos necessários à execução do contrato que vier a ser celebrado;

Atento o exposto, e no uso das competências que me foram delegadas na referida RCM, subdelego na Senhora Secretária de Estado da Justiça, Dr.ª Anabela Damásio Caetano Pedrosa, com a faculdade de subdelegação, os demais atos atribuídos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

3 de abril de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312203819

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 4213/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Subdiretor-Geral da Administração da Justiça de 2 de abril de 2019, por delegação:

Fernanda Cristina Gomes do Nascimento Marques, Técnica de Justiça Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Oliveira do Hospital, da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra — autorizada a permuta para idêntico lugar de Técnica de Justiça Auxiliar do Núcleo de Loures da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte.

Rosa Maria Silva Lourenço, Técnica de Justiça Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Loures da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte — autorizada a permuta, para idêntico lugar de Técnica de Justiça Auxiliar do mapa de pessoal do Núcleo de Oliveira do Hospital da Secretaria do Tribunal Judicial da Comarca Coimbra.

Prazo para início de funções: 2 dias.

8 de abril de 2019. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

312214754

ADJUNTO E ECONOMIA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 4214/2019

Torna-se público que, por meu despacho de 2 de abril de 2019, foi renovada a comissão de serviço à licenciada Célia Maria Rodrigues dos Santos, como dirigente intermédia de 1.º grau, no cargo de Diretora de Serviços de Contratação Pública e Património da Secretaria-Geral da Economia, pelo período de 3 anos, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 1 de julho de 2019.

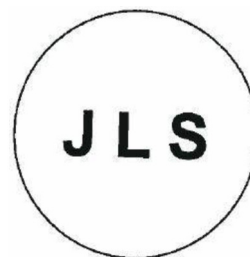
3 de abril de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

312203365

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Aviso n.º 6951/2019

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e do n.º 8 da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, torna-se público que a empresa João Américo da Silva Levezinho Soares, a quem foram atribuídos os certificados de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos, n.º 101.25.09.6.003, e de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, n.º 101.99.96.6.246, alterou a marca própria a colocar aquando da realização da operação metrológica que lhe foi autorizada, passando a ser a seguinte:



Mantém-se, no demais, as restantes disposições dos referidos certificados de reconhecimento de qualificação.

2019-04-01. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

312203932

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 441/2019

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho.

Considerando o disposto no artigo 1.º da Deliberação n.º 889/2013, de 14 de fevereiro, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior;

Tendo em conta as disposições legais constantes da Portaria n.º 1031/2009, de 10 de setembro, da Portaria n.º 91/2014, de 23 de abril, da Portaria n.º 103/2015, de 8 de abril, e das Portarias n.º 172-B/2015, n.º 172-C/2015, n.º 172-D/2015, n.º 172-E/2015, n.º 172-F/2015, de 5 de junho;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.º

Fixação de elencos de provas de ingresso para efeitos de candidatura a ciclos de estudo que iniciam a sua lecionação no ano letivo de 2019/2020

1 — Nos termos do previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, o elenco de provas de ingresso encontra-se organizado em subelencos por áreas de estudo.

2 — As instituições de ensino superior que preveem a lecionação de novos ciclos de estudo a partir do ano letivo de 2019/2020, inclusive, devem afetar os referidos ciclos de estudo a uma das áreas de estudo definidas de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação, nos termos do anexo da presente Deliberação, consoante a área científico-pedagógica em que aqueles se inserem.